



**Ata de Registro  
de Preços N.º 254/2023**

Pregão n.º 171/2023  
Processo n.º 292/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. Luiz Fernando de Campos, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 45.659.022-5 SSP/SP e CPF nº 303.493.438-61, e do outro lado empresa **SÓQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA**, com sede à Av. Dr. Jânio Quadros, n.º. 200, município de São José do Rio Preto, Estado de SP, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 59.225.268/0001-74 e Inscrição Estadual n.º 647.255.349.114 doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representada pela Sra. Hosana Regina de Oliveira Menti, representante legal, portadora do RG nº 15.295.521 SSP/SP e CPF nº 137.299.588-95, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos n.ºs 331/2003 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de diversos tipos de curativos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme itens, especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do presente edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS**

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta constante processo do Pregão n.º 171/2023

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1. A PREFEITURA pagará à REGISTRADA, pelo fornecimento dos medicamentos abaixo relacionados, nas seguintes quantidades estimadas e valores unitários:

| Item | Qtde Estimada | Unid | Especificação Dos Materiais   | Marca    | Valor unitário (R\$) |
|------|---------------|------|---|----------|----------------------|
| 1    | 500           | TUB  | Hidrogel incolor – Gel composto por carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio e sódio, hidantoína para efeito bacteriostático, | Convatec | 65,50                |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

|   |     |    |   |          |        |
|---|-----|----|---|----------|--------|
|   |     |    | com H3BO3 para ação adstringente e inibição de crescimento de bactérias e fungos , na forma de gel transparente e incolor, que garanta a estabilidade por até 28 dias após aberto, para tratamento de todos os tipos de lesões sem contra indicação de uso em qualquer tipo de incisão em bula. Tubo com mínimo de 80g, devidamente identificada com dados de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.  |          |        |
| 2 | 500 | UN | Curativo hidrocolóide adesivo - Placa hidrocoloide para tratamento de úlceras crônicas grandes, composta por três hidrocolóides de gelatina, pectina e CMC sódica, possuindo espessura máxima de seis milímetros e mínima de 3 milímetros, com espuma de poliuretano impermeável e de espessura homogênea, produto estéril, com polisobutileno e polímeros elastoméricos adicionados a fórmula para controle da formação do gel. Oferecer barreira antimicrobiana e de outras contaminações externas. Sem alginato de Cálcio e outros componentes. Apresentação em placas de com medidas aproximadas de 20 cm x 20 cm, aceitando-se a variação de até 2 cm. Deverá constar o número de lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | Convatec | 120,00 |
| 3 | 500 | UN | Curativo Bota de Unna – Bandagem de Unna composta por no mínimo de 20% de oxido de zinco, com umidade homogenia por toda a extensão, umidade com mínimo de 13% e máximo 20%, composta de algodão e de poliéster com acabamento nas laterais. Tamanho aproximado 10 cm de largura x 9,14 m de comprimento. Deverá constar o número de lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.   | Convatec | 64,90  |
| 4 | 800 | UN | Placa de cobertura estéril, não aderente, macia, de cor levemente acinzentada, de material não tecido, em placa com duas camadas, de 100% carboximetilcelulose sem adição de alginatos , composto por dupla camada de absorção vertical   | Convatec | 80,00  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

|   |     |    |   |          |        |
|---|-----|----|---|----------|--------|
|   |     |    | e retenção comprovada, apresentar na composição o mínimo de 1% e máximo de 2% de prata iônica, cloreto de benzotônio e EDTA (Ácido Etilenodiamino Tetra-Acético) para eliminação de microrganismos patológicos, sem adição de outras fibras, com costura de fio de celulose regenerada, podendo ser cortada, embalado em material que promova barreira microbiana, indicada para feridas agudas e crônicas com ou sem presença de biofilme e abertura asséptica. Deverá constar o número de lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Tamanho aproximado: 10 x 10 cm aceitando-se variação de até 2 cm.  |          |        |
| 5 | 800 | UN | Placa de cobertura estéril, não aderente, macia, de cor levemente acinzentada, de material não tecido, em placa com duas camadas, de 100% carboximetilcelulose sem adição de alginatos, composto por dupla camada de absorção vertical e retenção comprovada, apresentar na composição o mínimo de 1% e máximo de 2% de prata iônica, cloreto de benzotônio e EDTA (Ácido Etilenodiamino Tetra-Acético) para eliminação de microrganismos patológicos, sem adição de outras fibras, com costura de fio de celulose regenerada, podendo ser cortada, embalado em material que promova barreira microbiana, indicada para feridas agudas e crônicas com ou sem presença de biofilme e abertura asséptica. Deverá constar o número de lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Tamanho aproximado: 15 x 15 cm aceitando-se variação de até 2 cm. Deverá constar o número de lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | Convatec | 158,00 |
| 9 | 100 | UN | Placa de alginato de cálcio e sódio no tamanho de 10x10 cm, de alta absorção, derivado de algas marinhas 240g composto por 2 moléculas de ácido gulurônico para cada ácido manurônico que realiza hemostasia em feridas sangrantes indicado para pequenas hemorragias, de   | Convatec | 62,00  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

|    |     |    |   |          |        |
|----|-----|----|---|----------|--------|
|    |     |    | tonalidade branca, estéril. Registro no Ministério da Saúde.  |          |        |
| 11 | 100 | UN | Atadura elástica porosa; reutilizável de cor cru, medindo no mínimo 10 cm x 3m; a base de algodão/viscose, nylon e poliuretano elastano; com propriedade de compressão com indicação de limite de compressão retangulares; enrolada de forma contínua e uniforme; embalagem individual, em material que garanta a integridade do produto apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Lavável por no mínimo, 20 vezes com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | Convatec | 100,00 |
| 12 | 500 | UN | Gel viscoso com pectina e carboximetilcelulose sódica, estéril, hidratante e absorvente, acrescido de propilenoglicol num excipiente aquoso. Auxilia no desbridamento de feridas com tecido inviável e cria um ambiente úmido, que favorece a cicatrização. Tubo de alumínio com 15 gramas que permite o total aproveitamento do conteúdo, com tampa perfurante e anel de proteção. Caixa c/ 10 unidades com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.                                     | Convatec | 46,00  |
| 13 | 500 | UN | Carvão ativado curativo não adesivo estéril, não recortável, altamente absorvente e como controle de odor. Composto por uma camada absorvente de contato com a lesão de alginato e sódio e carboximetilcelulose sódica, uma almofada central de carvão ativado em dupla lâmina com grande superfície para absorção de odor e na face externa uma camada para revestimento impermeável a água. Tamanho 10X10 cm. Embalado com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde .                    | Convatec | 60,00  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

|    |     |    |   |          |        |
|----|-----|----|---|----------|--------|
| 14 | 500 | UN | Curativo oclusivo adesivo estéril – 10x10cm que possua ranhuras em sua superfície para adesão a pele, revestido com película de poliuretano impermeável a água e outros agentes externos, oferecendo uma barreira bacteriana comprovada em bula. Composto por 3 hidrocoloides (gelatina, carboximetilcelulose sodica e pectina) com formula de controle de gel altamente flexível. Com capacidade de absorver pequena quantidade de exsudato da ferida formado um gel suave que mantém a umidade necessária para a cicatrização mais rápida.  | Convatec | 25,00  |
| 15 | 500 | UN | Curativo oclusivo sem adesivo 10x10cm - cobertura sem adesivo superabsorvente estéril com adesivo de silicone, medindo 10x10 cm que reduza o excesso de mmms contendo uma camada adesiva e atraumática de silicone perfurada em toda a extensão, camada absorvente adaptável em polipropileno, camada sap de nucleo superabsorvente em particulas de celulose e poliacrilato de sódio capaz de absorver e reter no minimo 170gr/100cm2 de exsudato mesmo sob compressão e camada barreira de proteção em poliprolileno resistente a água. apresentação de vera obedecer a legislação vigente com registro no ministério da saúde. | Convatec | 25,00  |
| 16 | 500 | UN | Curativo oclusivo sem adesivo 15x15cm - Cobertura sem adesivo superabsovente estéril com adesivo de silicone, medindo 15x15 cm que reduza o excesso de mmms contendo uma camada adesiva e atraumática de silicone perfurada em toda extensão camada absorvente adaptável em polipropileno, camada sap de núcleo superabsorvente em partículas de celulose e poliacrilato de sodio capaz de absorver e reter no mínimo 170gr/100cm2 de exsudato mesmo sob compressão, e camada barreira de proteção em polipropileno resistente a água. Apresentação deverá obdecer a legislação vigente com registro no Ministério da Saúde.      | Convatec | 40,00  |
| 17 | 500 | UN | Curativo de espuma c/ silicone - caixa com 5  | Convatec | 170,00 |



|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  | unid., curativo estéril, multimas, composto também por uma camada de fibras de carboximetilcelulose sódica (sem adição de outras fibras), que ajudam a manter um microclima ideal na pele em risco absorvendo e bloqueando o excesso de umidade. diminui os fatores de risco extrínsecos para o desenvolvimento da lesão por pressão (fricção, pressão, cisalhamento e microclima). tem baixo coeficiente de fricção e barreira bacteriana e viral com alta taxa de transmissão de vapor e umidade. em formato sacral, com adesivo de silicone perfurado em contato com a pele. Tamanho 20x16,9cm. |  |  |
|--|--|--|--|--|

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. A proponente vencedora apresentará, juntamente com o material, a fatura referente ao fornecimento efetuado;

4.1.1. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;

4.2. A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa detentora da Ata para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.3. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.4. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura;

4.5. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

13 – Secretaria de Saúde  
13.01 – Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

4.5.1. As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2024 correrão pelas dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daquele exercício.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá a **vigência de 12 (doze) meses**.



### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. A empresa que tiver seus preços registrados ficam obrigados a entregar os medicamentos no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.1.1. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de recomposição;

6.1.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.1.3. A Registrada poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DA ATA**

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. A Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a proposta contenha erro quanto ao objeto ou seu valor, que inviabilize a entrega dos materiais;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
www.lencoispaulista.sp.gov.br

---

de força maior reconhecido pela Administração;

- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA**

**9.1. As empresas vencedoras deverão realizar treinamentos e capacitações para toda a equipe técnica e/ou multidisciplinar do município de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.**

9.2. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento dos materiais;

9.2.1 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;

9.3. O Setor de Licitações ou o Setor de Compras expedirão periodicamente, de acordo com as necessidades, as “Autorizações de Fornecimento” (AF), que substituirão o Termo de Contrato, e das quais constarão a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais;

9.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades previstas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

9.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

9.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
www.lencoispaulista.sp.gov.br

---

9.4. Os produtos deverão ser entregues **no prazo máximo de 10 dias** após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Rua José Paulino da Silva, nº 141, Centro, Lençóis Paulista – SP, nos horários compreendidos entre as 8:00 e 11:30 horas e entre 14:00 e 16:30 horas, de acordo com as quantidades solicitadas;

9.4.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

9.4.2. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;

9.4.3. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

9.5. No ato da entrega os materiais deverão estar embalados em caixas de papelão (embalagens secundárias ou terciárias, conforme o caso), devidamente lacradas, em formato e tamanho padronizados, de modo que permitam o empilhamento e ofereçam segurança aos produtos, impedindo a quebra, ruptura, vazamento e outros acidentes, possuindo na parte externa a identificação do material, a quantidade contida na embalagem e as condições de armazenamento (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc);

9.6. Deverá constar na embalagem primária de cada material o número do lote e o prazo de validade;

9.6.1. Os materiais deverão conter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos;

9.7. Os materiais relacionados neste edital, estarão sujeitos às normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, ANVISA, e demais normas aplicáveis a espécie;

9.8. Os produtos entregues estarão sujeitos a análise por laboratório especializado;

9.9. O material será devolvido na hipótese de o mesmo não atender às especificações e demais exigências do edital e da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

9.10. O licitante vencedor, deverá entregar produto idêntico à amostra avaliada e aprovada pela Prefeitura, se esta tiver sido apresentada;

9.11. No caso de **execução contratual pela filial** da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.

9.11.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de



recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITO DE REGRESSO**

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 29 de dezembro de 2023.

Pela **PREFEITURA**:

Pela **REGISTRADA**:

\_\_\_\_\_  
Luiz Fernando de Campos  
Secretário de Suprimentos e Licitações

\_\_\_\_\_  
Hosana Regina de Oliveira Menti  
Representante

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



**Ata de Registro  
de Preços N.º 255/2023**

Pregão n.º 171/2023  
Processo n.º 292/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. Luiz Fernando de Campos, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 45.659.022-5 SSP/SP e CPF nº 303.493.438-61, e do outro lado empresa **QUARTMED HOSPITALAR**, com sede à Rua Osvaldo Cruz, n.º. 1522, município de São José do Rio Preto, Estado de SP, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 39.774.113/0001-80 e Inscrição Estadual n.º 124.176.581.112 doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr. Marcos Rogerio Gouvea, sócio, portador do RG nº 20.523.116-0 e CPF nº 084.659.098-06, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos n.ºs 331/2003 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de diversos tipos de curativos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme itens, especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do presente edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS**

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta constante processo do Pregão n.º 171/2023

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1. A PREFEITURA pagará à REGISTRADA, pelo fornecimento dos medicamentos abaixo relacionados, nas seguintes quantidades estimadas e valores unitários:

| Item | Qtde Estimada | Unid | Especificação Dos Materiais  | Marca | Valor unitário (R\$) |
|------|---------------|------|--|-------|----------------------|
| 7    | 200           | UN   | GEL a base de ácidos graxos essenciais, associado a óleos de melaleuca e copaíba, rico em ácidos linoléico e oléico, contendo ainda acido caprico, | DBS   | 90,00                |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

|    |     |    |   |     |        |
|----|-----|----|---|-----|--------|
|    |     |    | caprilico, láurico, palmítico, mirístico, esteárico, palmitato de retinol (vitamina A), acetato de tocoferol (vitamina E), lecitina de soja. Embalado em tubo com mínimo de 90g. Registro na ANVISA como correlato classe de risco IV, com indicação para tratamento de feridas. Na embalagem devera lote e data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.  |     |        |
| 8  | 200 | UN | Compressa de gaze em rayon, tamanho aproximado de 7,5 x 7,5 cm, embebida com 3 ml de ácidos graxos essenciais, associado a óleos de melaleuca e copaíba, composto pelos ácidos linoléico e oléico, contendo ainda ácido caprico, caprilico, láurico, palmítico, mirístico, esteárico, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e lecitina de soja. Registro na ANVISA como correlato classe grau de risco IV, com indicação para prevenção e tratamento de feridas. Na embalagem devera conter nome e /ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | DBS | 10,22  |
| 10 | 100 | UN | Creme e barreira protetora, a base de óxido de zinco micronizado, associado a ácidos graxos essenciais, contendo ainda lecitina de soja, TCM (Triglicerídeos de Cadeia Média), vitaminas A e E. Embalagem, tubo com 50g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.  | DBS | 125,00 |

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A proponente vencedora apresentará, juntamente com o material, a fatura referente ao fornecimento efetuado;

4.1.1. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;

4.2. A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa detentora da Ata para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.3. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.4. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da



fatura;

4.5. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

13 – Secretaria de Saúde  
13.01 – Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

4.5.1. As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2024 correrão pelas dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daquele exercício.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá a **vigência de 12 (doze) meses**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. A empresa que tiver seus preços registrados ficam obrigados a entregar os medicamentos no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.1.1. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de recomposição;

6.1.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.1.3. A Registrada poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DA ATA**

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.



#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. A Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a proposta contenha erro quanto ao objeto ou seu valor, que inviabilize a entrega dos materiais;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA**

**9.1. As empresas vencedoras deverão realizar treinamentos e capacitações para toda a equipe técnica e/ou multidisciplinar do município de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.**

9.2. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento dos materiais;

9.2.1 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
www.lencoispaulista.sp.gov.br

---

ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;

9.3. O Setor de Licitações ou o Setor de Compras expedirão periodicamente, de acordo com as necessidades, as “Autorizações de Fornecimento” (AF), que substituirão o Termo de Contrato, e das quais constarão a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais;

9.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades previstas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

9.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

9.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

9.4. Os produtos deverão ser entregues **no prazo máximo de 10 dias** após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoarifado Central da Prefeitura, sito à Rua José Paulino da Silva, nº 141, Centro, Lençóis Paulista – SP, nos horários compreendidos entre as 8:00 e 11:30 horas e entre 14:00 e 16:30 horas, de acordo com as quantidades solicitadas;

9.4.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

9.4.2. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;

9.4.3. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

9.5. No ato da entrega os materiais deverão estar embalados em caixas de papelão (embalagens secundárias ou terciárias, conforme o caso), devidamente lacradas, em formato e tamanho padronizados, de modo que permitam o empilhamento e ofereçam segurança aos produtos, impedindo a quebra, ruptura, vazamento e outros acidentes, possuindo na parte externa a identificação do material, a quantidade contida na embalagem e as condições de armazenamento (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc);

9.6. Deverá constar na embalagem primária de cada material o número do lote e o prazo de validade;

9.6.1. Os materiais deverão conter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos;

9.7. Os materiais relacionados neste edital, estarão sujeitos às normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, ANVISA, e demais normas aplicáveis a espécie;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
www.lencoispaulista.sp.gov.br

9.8. Os produtos entregues estarão sujeitos a análise por laboratório especializado;

9.9. O material será devolvido na hipótese de o mesmo não atender às especificações e demais exigências do edital e da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

9.10. O licitante vencedor, deverá entregar produto idêntico à amostra avaliada e aprovada pela Prefeitura, se esta tiver sido apresentada;

9.11. No caso de **execução contratual pela filial** da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.

9.11.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITO DE REGRESSO

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 29 de dezembro de 2023.

Pela **PREFEITURA**:

Pela **REGISTRADA**:

\_\_\_\_\_  
Luiz Fernando de Campos  
Secretário de Suprimentos e Licitações

\_\_\_\_\_  
Marcos Rogerio Gouvea  
sócio

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: